



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 119 - DE 07 DE JULHO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério do Exército, para execução de serviços, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um convênio, de duração de 05 (cinco) anos, com o Ministério do Exército, através do 1º Grupamento de Engenharia de Construção da Diretoria de Obras de Cooperação do Departamento de Engenharia e Comunicações, para possível execução por este de obras civis, rodoviárias, aeroportuárias, açudagem e perfuração de poços no Município de Xinguara.

Parágrafo Único - Em cada obra a ser executada, obedecer-se-á rigorosamente a legislação pertinente, inclusive no que diz respeito a licitações, e será firmado um contrato específico, o qual passará a ser termo aditivo do convênio ora autorizado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 1987.

Pedro Ferreira Costa
PEDRO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Xinguara, em exercício